

CADASTRO	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONTRATO

Contrato: <XXXX>  
Requisição: <XXXX>  
Solicitação de Cotação: <XXXX>

**MODELO 02 - CONTRATO PARA PATROCÍNIO DE ATLETAS**

### CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM:

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), com sede nesta Capital, no Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.504.675/0001-10 e representada na forma de seu Estatuto Social pelo Presidente, Rogério Costa Cedraz, e pelo Diretor de Gestão Corporativa, Gervásio Prazeres de Carvalho, que homologou a **Inexigibilidade de Licitação nº <xxx>/2019 (RILC)**, constante de Processo Administrativo nº <xxx>//2019, e a <XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>/, inscrita no CNPJ sob nº <XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>, legalmente representada por <XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>, com endereço na <XXXXXXXXXXXX>, nº <xxx>, bairro <XXXXXXXXXXXX>, Cep. <XXXXXXXXXXXX>, município de <XXXXXXXXXXXX>, Estado de <XXXXXXXXXXXX>, doravante denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regula pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Embasa, artigo 217, e pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

### OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Este contrato tem como objeto o patrocínio ao atleta <XXXXXXXXXXXX> para participação em campeonatos de <XXXXXXXXXXXX>, visando à promoção da imagem institucional da **CONTRATANTE**.

### DOS EVENTOS

**Cláusula 2ª.** Os eventos que tratam esse contrato são aqueles ligados a competições de <XXXXXXXXXXXX>, sejam elas realizadas nacional ou regionalmente.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a participação do atleta <XXXXXXXXXXXX> em eventos determinados na cláusula 2ª deste instrumento.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** se obriga a utilizar a logomarca da **CONTRATANTE** durante a sua participação nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATADA** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação nos eventos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** se obriga a patrocinar a participação da **CONTRATADA** nos eventos determinados na cláusula 2ª deste contrato, estando os valores e condições de pagamento definidos na cláusula 16ª do presente instrumento.

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATANTE** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **CONTRATADA**, conforme determinado na cláusula 4ª, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos, por culpa ou não da **CONTRATADA**, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

## **DA LOGOMARCA**

**Cláusula 8ª.** A logomarca da **CONTRATANTE** será utilizada pela **CONTRATADA**, no tamanho e características gráficas / técnicas repassadas pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula 9ª.** Não haverá exclusividade da logomarca da **CONTRATANTE**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa.

## **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** se compromete a prestar contas a **CONTRATANTE**, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento.

**Cláusula 11ª.** A prestação de contas é ato obrigatório e deverá obedecer às normas legais, implicando em pena de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da sua não realização ou quando apresentada com irregularidades, o que tornará a **CONTRATADA** impossibilitada para novos patrocínios.

**Cláusula 12ª.** A prestação de contas, tida como parcial, que se refere cada etapa de desenvolvimento do projeto, deverá ser enviada para o gestor do contrato, para fins de acompanhamento sistemático dos recursos e do uso da marca da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 13ª.** A prestação de contas final deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** em até **60 (sessenta) dias** do término de vigência do contrato, contendo relatório do desenvolvimento do projeto patrocinado, que evidencie os resultados alcançados e o uso da marca da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 14ª.** As prestações de contas, parcial e final, deverão ser acompanhadas dos respectivos recibos e notas fiscais e devidamente aprovadas e atestadas pela Unidade de Comunicação Social da Embasa (PGCS/DP).

**Cláusula 15ª.** A prestação de contas se referirá sempre às receitas e despesas obtidas no mês anterior ao da prestação.

**Cláusula 16ª.** Na prestação de contas dos recursos disponibilizados a aprovação e atesto se constitui condição para liberação dos próximos desembolsos.

**Cláusula 17ª.** A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes e/ou que tenham débitos com a **CONTRATANTE**.

## DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

**Cláusula 18ª.** A **CONTRATADA** é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela **CONTRATANTE**, a título de patrocínio.

## DO PATROCÍNIO

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATANTE** destinará o valor de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)** a **CONTRATADA** para o fim de patrocinar a participação do **atleta xxxxxxxxxxxxxx**, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

**Cláusula 20ª.** O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do cadastro do recibo / fatura / nota fiscal no Sistema ERP/SAP da **CONTRATANTE**.

## DA RESCISÃO

**Parágrafo único.** Este contrato poderá ser rescindido caso a **CONTRATADA** utilize os recursos que lhe for repassado, a título de patrocínio, com despesas desnecessárias para sua participação nos eventos.

**Cláusula 21ª.** O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto na cláusula 22ª.

**Cláusula 22ª.** Caso o contrato venha ser rescindido pela **CONTRATADA**, haverá a devolução das parcelas referentes às prestações de contas não aprovadas.

**Cláusula 23ª.** Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará a **CONTRATADA** desobrigado da utilização da logomarca da **CONTRATANTE**.

## DA CONFORMIDADE, DA INTEGRIDADE E DA ÉTICA

**Cláusula 24ª.** A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, à legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da

EMBASA (principalmente a Política de Conformidade, Integridade e Ética), sem prejuízo do que se segue:

24.1. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

24.2. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

24.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a EMBASA e/ou seus negócios.

24.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

24.5. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à EMBASA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta contratação.

24.6. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A EMBASA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à EMBASA pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

24.7. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à EMBASA o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

24.8. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da EMBASA ("Código de Conduta e Integridade"), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO

e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da EMBASA que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Conduta e Integridade deve ser solicitado pela CONTRATADA à EMBASA.

24.9. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela EMBASA a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.

24.10. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da EMBASA, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da EMBASA.

24.11. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMBASA.

## DO PRAZO

**Cláusula 25ª.** O presente contrato vigorará até o **dia 31 de dezembro de 20xx**, a partir da data de assinatura desse instrumento.

## FORO CONTRATUAL

**Cláusula 26ª.** O Foro da Comarca desta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas, controvérsias e litígios decorrentes da interpretação, aplicação e execução do presente Contrato, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações dele emanadas.

Assim havendo ajustado, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** fizeram este instrumento, em 02 (duas) vias, que os seus representantes legais assinam, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Cidade do Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

ROGÉRIO COSTA CEDRAZ  
Presidente

GERVÁSIO PRAZERES DE CARVALHO  
Diretor de Gestão Corporativa

Pela **CONTRATADA**:

.....  
<XXXXXXXXXX>  
<XXXXXXXXXX> - CPF / MF nº <XXXXXXXXXX>

**TESTEMUNHAS:**

1ª.....

2ª.....